

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



LEI nº. 253/2025, de 18 de setembro de 2025.

“Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Caxingó – APAE de Caxingó”.

O Vereador **GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Caxingó – APAE de Caxingó, inscrita no CNPJ de nº 58.672.110/0001-80. Entidade civil filantrópica, de fins não econômicos, de caráter socioassistencial, de saúde, esporte, educação e atendimento clínico terapêutico, com sede no Povoado Curralinho, SN, Zona Rural, CEP 64.228-000, Caxingó-PI. Entidade que detém em seus objetivos estatutários a promoção da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, a defesa e garantia de direitos, a promoção de integração à vida comunitária, e a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. A APAE também se dedica a articular políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência e com outras entidades no município, defendendo a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos. Além disso, a APAE promove a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, propiciando o avanço científico e a formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxingó, Estado do Piauí, em 18 de setembro de 2025.

MAGNUM FERNANDO
CARDOSO DOS
SANTOS:01495076318

Assinado de forma digital por
MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS
SANTOS:01495076318
Dados: 2025.09.18 12:03:45 -03'00'

MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal **“Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Caxingó – APAE de Caxingó”**. Aprovado pela Câmara Municipal de Caxingó Estado do Piauí.

Caxingó (PI), 18 de setembro de 2025

MAGNUM FERNANDO
CARDOSO DOS
SANTOS:01495076318

Assinado de forma digital por
MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS
SANTOS:01495076318
Dados: 2025.09.18 12:04:10 -03'00'

MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Sacionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 253/2025 aos 18 (dezzeito) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Aprovado em votação pela Câmara Municipal de Caxingó Estado do Piauí.

SILMARA CRISTINA CARDOSO
DOS SANTOS:01495077390

Assinado de forma digital por SILMARA
CRISTINA CARDOSO DOS
SANTOS:01495077390
Dados: 2025.09.18 12:04:38 -03'00'

SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento